

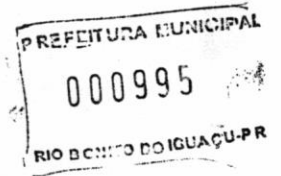


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/01/2026

**Departamento de Licitação**

**Referente: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PMRBI A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2023 - PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

**Documentos em anexo:**

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

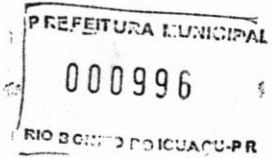
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO 001/2026**




**De:** Departamento de Engenharia  
**Para:** Departamento de Licitações  
**A/C:** Kariane  
**Assunto:** Aumento de Meta Física ao contrato Adm. n.º 115/2023

Pelo presente, solicitamos a este Departamento, providencias legais para Aumento de Meta Física ao contrato Adm. 115/2026 – Concorrência n.º 002/2023, conforme documentação anexa.

Anexos:

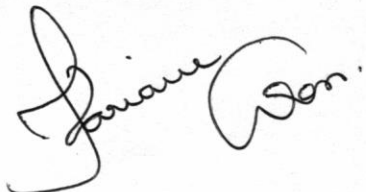
1. Solicitação da Secretaria de Saúde
2. Parecer Técnico de Engenharia
3. Termo Aditivo ao Convênio n.º 187/2023

Rio Bonito do Iguaçu, 07/01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Gomes de Almeida**  
Dpto. de Engenharia

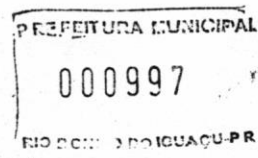
Recebi em

07, 01, 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



1ª SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA

Ao  
Departamento de Engenharia

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para **Aumento de Meta Física** ao Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI e Concorrência nº 002/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, referente a: Construção da Obra do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Justificativa:

A obra em questão é resultado de convênio n.º 187/2023 – Protocolo n.º 19.306.548-1, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Rio Bonito do Iguaçu, e, encontra-se com cerca de 92,0% de seu cronograma executado, porém, o “tornado” ocorrido na data de 07/11/2025 ocasionou danos a estrutura em construção, por este motivo a equipe de engenharia da SESA foi solicitada a executar levantamento in loco em conjunto com técnicos municipais no sentido de quantificar e precificar os danos.

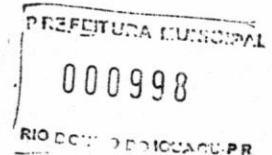
Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de janeiro de 2026.

**Tiago Xavier**  
Secretário Municipal de Saúde

1º PARECER TÉCNICO DE AUMENTO DE META FÍSICA



O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre a solicitação para Aumento de Meta Física requerido pela Secretaria Municipal de Saúde ao **Contrato Administrativo Adm. nº 115/2023-PMRBI e Concorrência nº 002/2023-PMRBI**, cuja contratada é a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA referente a: referente a: Construção da Obra do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Memória de Cálculo:

Contrato Original: R\$ 4.057.970,00

**Aumento de Meta Física: R\$ 310.041,13 = 7,64 %**


Valor do contrato com o aumento de meta = R\$ 4.368.011,13

- Os valores são resultado de levantamento realizado por este departamento em conjunto com técnicos.

Após levantamento dos danos causados pelo evento climático, o resultado obtido foi encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que aditou o valor mencionado na memória de cálculo ao convênio n.º 187/2023 celebrado entre a SESA e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Deste modo, o departamento de engenharia concluiu que o aumento de meta pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde está de acordo com a legislação e é essencial para a conclusão da obra.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de janeiro de 2026.



---

**Enio Augusto S. da Luz**  
Eng.º Civil – CREA/PR 219227-D

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 187/2023, PROTOCOLO N.º 19.306.548-1, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, QUE TEM POR OBJETO UTILIZAÇÃO DO SALDO DE ECONOMICIDADE, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS DA OBRA.**

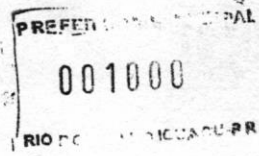
O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada SESA/FUNSAUDE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da Cédula de Identidade/ RG n.º \*.\*\*\*.482-7 e do CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.509-04, residente e domiciliado nesta capital.

**Município de Rio Bonito do Iguaçu**, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 720, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito **Sezar Augusto Bovino**, portador da Cédula de Identidade n.º \*.\*\*\*.491-1 SSP/PR e do CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.709-15, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Distrito Campo do Bugre, e-mail saude@riobonito.pr.gov.br, telefone (42) 3653-1122.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento nos arts. 706 e 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo o convênio n.º 187/2023, tem por objeto a utilização do saldo de economicidade, alteração do Plano de Trabalho e alteração da Planilha de Serviços da Obra, devidamente autorizado pela autoridade competente.



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE ECONOMICIDADE**

Fica autorizado a utilização do saldo de economicidade no valor de R\$ 310.041,13 (trezentos e dez mil, quarenta e um reais e treze centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS**

Fica alterada a Planilha de Serviços da Obra, com inclusão de novos serviços contratuais no valor de R\$ 285.401,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) e extracontratuais, no valor de R\$ 24.639,58 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerando o Despacho da Engenharia n.º 605/2025, às fls. 2200 a 2202 mov. 471.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo, nos termos do art. 706, inciso V do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretaria de Estado da Saúde/Funsaude

\_\_\_\_\_  
**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito do Município



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL  
001001  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Documento: **SEGUNDO.TERMO.ADIIVO.CONVENIO.187\_2023..MUNICIPIO DERIO BONITO DO IGUAÇU 19.306.5481.ECONOMICIDADE.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 12/12/2025 09:33, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/12/2025 09:52.

Inserido ao protocolo **19.306.548-1** por: **Roberto Hartmann** em: 12/12/2025 09:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 265/2025	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond – Instituto Virmond
Processo	23.963.999-2
Objeto	Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03063130/2024 - DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 3283/2024 e 3591/2025, por meio de aquisição de insumos, sendo aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, para garantir a segurança, higiene e padronização no ambiente hospitalar tudo conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 299.727,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete mil reais) que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Data da assinatura	11/12/2025
Data da Vigência	11/12/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Presidente e a Diretora Financeira da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 264/2025	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond – Instituto Virmond
Processo	23.479.320-9
Objeto	Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3130/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo da Portaria GM/MS nº 544/2023 e Portaria GM/MS Habilitadora nº 2506/2023, mediante a manutenção do Equipamento de imagem do hospital (raios-x), e manutenção no sistema de Intranet da instituição, tudo conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais), que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Data da assinatura	11/12/2025
Data da Vigência	11/12/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Presidente e a Diretora Financeira da Entidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2021	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Assiscop
Processo	17.415.251-9
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 111/2021, nos termos da sua Cláusula Nona. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, a partir de 13/12/2025 até 13/12/2027.
Data da Vigência	13/12/2027
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente do Consórcio.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Jardim Alegre
Processo	18.721.539-0
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 166/2023, nos termos da sua Cláusula Décima. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 06(seis) meses, a partir de 17/02/2026 até 17/08/2026.
Data da Vigência	17/08/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 349/2024	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Instituto de Saúde Bom Jesus
Processo	19.673.047-8
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 349/2024, nos termos da sua Cláusula de vigência. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 18/12/2025 até 18/12/2026.
Data da Vigência	18/12/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente do Conselho de Administração da Entidade

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Rio Bonito do Iguaçu
Processo	19.306.548-1
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo Aditivo o convênio nº 187/2023, tem por objeto a utilização do saldo de economicidade, alteração do Plano de Trabalho e alteração da Planilha de Serviços da Obra, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura	12/12/2025
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 133/2021	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Cornélio Procopio
Processo	18.325.412-0
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 133/2021, nos termos da sua Cláusula Décima. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 20/12/2025 até 20/12/2026.
Data da Vigência	20/12/2026
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

**DESPACHO**

**PROTOCOLO: 19.303.548-1**

**Curitiba, 16 de dezembro 2025.**

**DE: FUNSAUDE  
PARA: SESA/DPC/AV**

PREFEITURA MUNICIPAL  
001003  
RIO BONITO DO IUAÇU-PR

- 1) Trata-se do segundo termo aditivo ao convênio nº 187/2023 – SIT 60625.
- 2) Encaminhamos para avaliação do segundo termo aditivo referente ao uso de economicidade.
- 3) Após encaminhar ao setor de OBRAS para conhecimento e demais providências.

Pedro Henrique Nizer de Oliveira  
FUNSAUDE/Convênios

**Secretaria da Saúde do Paraná**  
Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE  
Diretoria Executiva / Convênios  
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140  
Fone (41) 3330-4352 | e-mail: funsaude@sesa.pr.gov.br



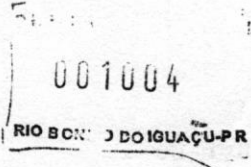
ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHOPROTOCOLO19.303.5481PedroNizerDPC.AVADITIVO2.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Pedro Henrique Nizer de Oliveira (XXX.416.559-XX)** em 16/12/2025 17:45 Local: SESA/DPC.

Inserido ao protocolo **19.306.548-1** por: **Pedro Henrique Nizer de Oliveira** em: 16/12/2025 17:44.

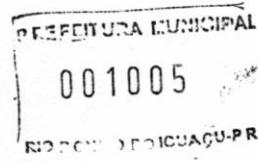


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 07.903.213/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:01 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **DDA2.B8D3.FCD1.0005**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL  
001006  
SECRETARIA MUNICIPAL

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38437606-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.903.213/0001-72**  
Nome: **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -

Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 1295/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

**VALIDADE:** 08/03/2026

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**  
5ZXJMZ2QEMM44XC2BQX

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

**INSCRIÇÃO  
EMPRESA**

1352

**CNPJ/CPF**

07.903.213/0001-72

**INSCRIÇÃO  
ESTADUAL**

9095308225

**ALVARÁ**

170

**ENDEREÇO:** AVENIDA GETULIO VARGAS, 0 - centro - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR  
CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

001007

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

RUA SOCIAL DE FERRI CONSTRUCOES LTDA		FINALIDADE: VERIFICACAO	
EMPRESA: RUA SOCIAL DE FERRI CONSTRUCOES LTDA		RECURSOS: Prefeitura Municipal	
CNPJ: 07.000.000/0001-00		COD. AUTENTICACAO: XXXXXXXXXX	
INSCRICAO ESTADUAL: 000000000		PROLOGO:	
ARARA: 170		COD. AUTENTICACAO: XXXXXXXXXX	

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL  
001009  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.903.213/0001-72  
**Razão Social:** DE PIERI CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 132 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2025 a 18/01/2026

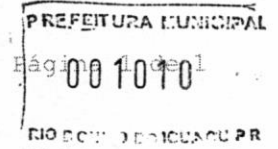
**Certificação Número:** 2025122004441360706533

Informação obtida em 07/01/2026 16:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão nº: 1393276/2026

Expedição: 07/01/2026, às 16:33:50

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.903.213/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001011

115/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM - O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência nº. 2/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada

001012

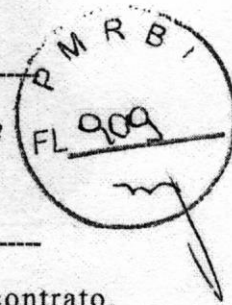


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.057.970,00** (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais), para a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

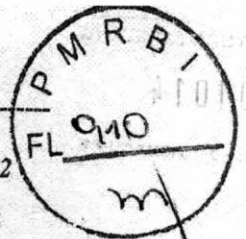
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI** 001013  
**Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

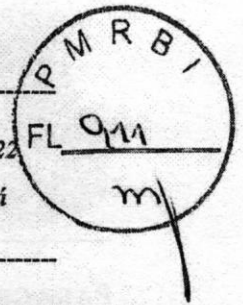
SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de 08 de novembro de 2023 até a data de 02 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

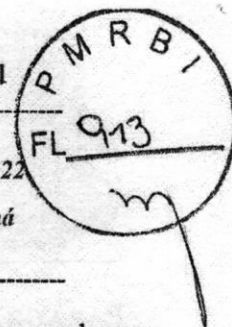
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1127  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



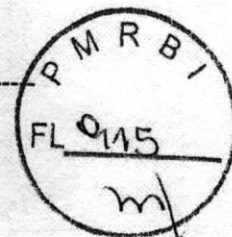
Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - Não mantiver sua proposta;
  - Abandonar a execução do contrato;
  - Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - Apresentar documento falso;
  - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;



Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

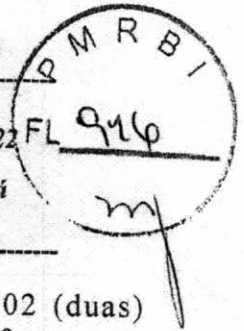
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

001019

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*Sezar Augusto Bovino*  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**CONTRATANTE**

*Valdecir de Pieri*  
**VALDECIR DE PIERI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº. *6.409.142-9/M*

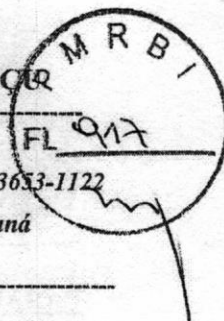
RG nº. *6.445.868-3 SESP/PR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ORDEM DE SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
001020  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023 – PMRBI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

**VALOR TOTAL:**

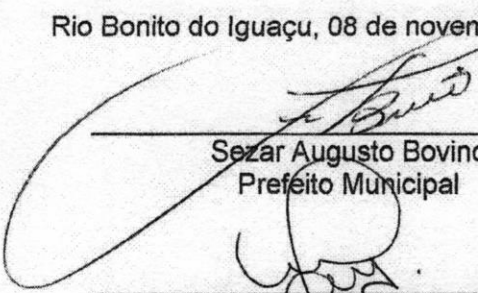
R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).

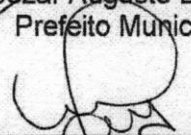
**EXECUTORA:**


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Concorrência nº. 2/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal

  
Responsável Técnico do Município  
Maristela Mayer dos Santos  
Eng. Civil CREA PR-64294/D

  
Valdecir De Pieri  
De Pieri Construções Ltda  
Contratada



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

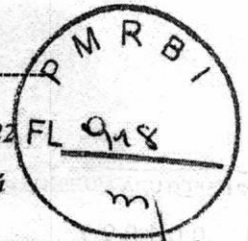
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI

Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

001021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 08/11/2023 à 02/09/2024.

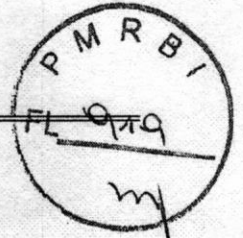
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 08/11/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

001022

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PORTARIA Nº 275/2023  
DATA: 08/11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, a Servidora Pública, Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

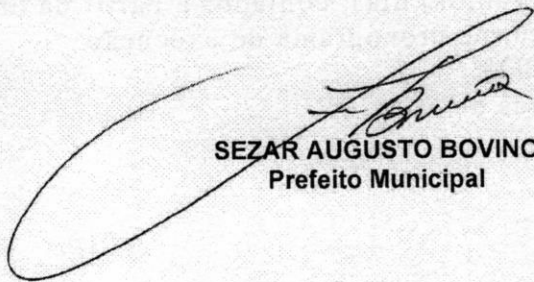
Art. 2º Os Sevidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 08 de novembro de  
2023

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - P. M. U. R. B. J. T.  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Teléfax (0\*\*42) 3653-1122  
700  
m

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115//2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023.

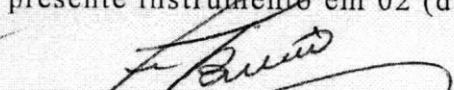
Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º 024.173.039-2, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 200 (duzentos) dias, de 02 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VALDECIR DE PIERI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

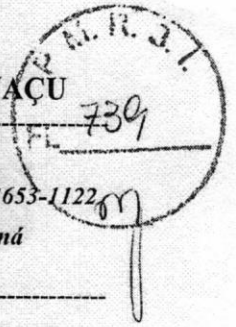
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

001024

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI  
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023.

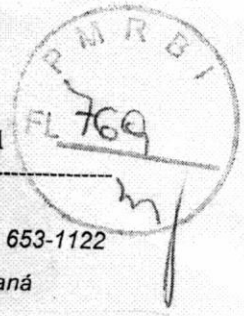
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 200 (duzentos) dias, de 02 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 30/08/2024.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.**

001025

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.12.19 08:43:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

DE PIERI CONSTRUÇOES Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172  
LTDA:07903213000172 Dados: 2024.12.19 17:53:54 -03'00'

VALDECIR DE PIERI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

001026

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI  
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

Data de Assinatura: 19/12/2024.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1102

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

02 1027

RIO BONITO DO IGUAÇU PR

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma autografa por  
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2025 02 21 09:41:22 -0300

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

VALDECIR DE PIERI  
Contratada

952



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

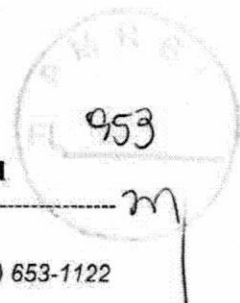
PREFEITURA MUNICIPAL  
001028  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI  
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL  
001029  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 21/03/2025.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

TELEFAX (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu 1030

Paraná

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

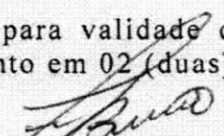
Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 27 de novembro de 2025 até 03 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18 setembro de 2025 até 16 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VALDECIR DE PIERI  
Contratada



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

001031

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

PREFEITURA MUNICIPAL

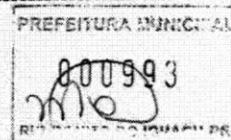
001032

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI  
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI



Quarto Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 27 de novembro de 2025 até 03 de agosto de 2026.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18 setembro de 2025 até 16 de março de 2026.

Data de Assinatura: 17/09/2025.

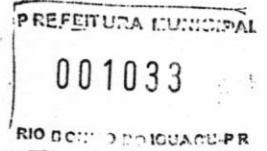


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/01/2026

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PMRBI A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aumento de Meta Física na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

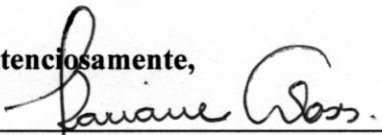
Memorial de cálculo:

Contrato Original: R\$ 4.057.970,00

Aumento de Meta Física: R\$ 310.041,13 = 7,64%

Valor do contrato com o aumento de meta = R\$ 4.368.011,13

Atenciosamente,

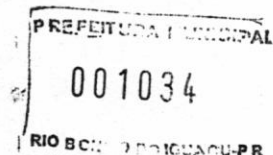
  
\_\_\_\_\_  
**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de janeiro de 2026.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PMRBI A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 - PMRBI.**

**Objeto: Contratação de empresa para a construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convenio nº 187/2023.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

4520-303-07-001-10.301.0009.4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

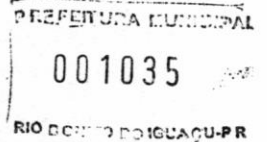


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de janeiro de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Concorrência Eletrônica nº 02/2023 - Contrato administrativo nº 115/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de Aumento de Meta Física solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.903.213/0001-72, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Memorial de cálculo:

Contrato Original: R\$ 4.057.970,00

Aumento de Meta Física: R\$ 310.041,13 = 7,64%

Valor do contrato com o aumento de meta = R\$ 4.368.011,13

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

### CONCORRÊNCIA 002/2023 PMRBI

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de 25% do Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI.

#### RELATÓRIO:

O Senhor Secretário Municipal de Saúde apresentou um pedido de aditivo no valor do contrato administrativo nº 115/2023, o qual possui como objeto a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento – PAM, conforme Termo de Convênio no. 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu. A justificativa para o aditivo de meta se dá em decorrência da ocorrência do evento climático classificado como tornado, o qual destruiu a obra que ainda não estava concluída na forma do relatório de levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia. Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Contrato Administrativo e Termo Aditivo;
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

É breve o relatório. Era o que havia de pertinente para relatar.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

001037

## FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25%.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25%, correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

(...)

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."*

O valor global do contrato é de R\$ 4.057.970,00, e o aditivo é de R\$ 310.041,13 ou seja inferior a 25% do valor inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 16 de março de 2026.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo de meta física da obra, conforme requerido, referente ao contrato nº 115/2023-PMRBI, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de janeiro de 2026.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL

001039

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA

**Assunto: TERMO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PMRBI, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.903.213/0001-72. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aumento de Meta Física, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Memorial de cálculo:

Contrato Original: R\$ 4.057.970,00

Aumento de Meta Física: R\$ 310.041,13 = 7,64%

Valor do contrato com o aumento de meta = R\$ 4.368.011,13

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de janeiro de 2026.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993000151, OU=  
videoconferencia, CN=SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.01.12 07:50:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** 001040

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 115/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob n.º 168.540.049-34, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta do contrato, em decorrência de evento climático extremo, classificado como tornado, o qual ocasionou a destruição da obra ainda não concluída, conforme constatado no relatório de levantamento elaborado pelo Departamento de Engenharia. A referida inclusão corresponde a 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total do contrato, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Lote	Item	Produto	Un	Valor Contratado	% Acrescido	Valor Acrescido	Valor total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023.	UN	4.057.970,00	7,64%	310.041,13	4.368.011,13



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

001041

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>TOTAL</b> 4.368.011,13
---------------------------

Em virtude da solicitação de acréscimo, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 310.041,13 (trezentos e dez mil, quarenta e um reais e treze centavos), passando o valor total contratual de R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais) para R\$ 4.368.011,13 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, onze reais e treze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO:** O aditivo tem como base e fundamento o inciso 1 do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.01.12 15:13:59 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

DE PIERI CONSTRUÇOES  
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES  
LTDA:07903213000172  
Dados: 2026.01.12 15:52:56 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

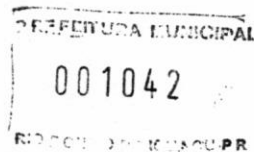
2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato n.º. 115/2023-PMRBI

Concorrência Eletrônica n.º. 02/2023-PMRBI

Quinto Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta do contrato, em decorrência de evento climático extremo, classificado como tornado, o qual ocasionou a destruição da obra ainda não concluída, conforme constatado no relatório de levantamento elaborado pelo Departamento de Engenharia. A referida inclusão corresponde a 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total do contrato.

O VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 310.041,13 (trezentos e dez mil, quarenta e um reais e treze centavos), passando o valor total contratual de R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais) para R\$ 4.368.011,13 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, onze reais e treze centavos).  
Data de Assinatura: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 39/2023-PMRBI
Tomada de Preço Nº. 4/2023-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 115/2023-PMRBI
Concorrência Eletrônica nº. 02/2023-PMRBI
Quinto Termo Aditivo - Acrescimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)
Contrato nº: 101/2025
Concorrência Eletrônica nº: 04/2025
Processo Administrativo nº: 124/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 6,00, 4.200,00, 25.200,00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 13 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CRIANÇA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFICIÊNCIA - TIPO 2 COM ÁREA DE 786,0M².

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)
Contrato nº: 101/2025
Concorrência Eletrônica nº: 04/2025
Processo Administrativo nº: 124/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
01 - Homologar o presente Processo nestes termos:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DA CRIANÇA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFICIÊNCIA - TIPO 2 COM ÁREA DE 786,0M².

Empresas vencedoras:
DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.863.213/0001-72

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
01 - Homologar o presente Processo nestes termos:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DA CRIANÇA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFICIÊNCIA - TIPO 2 COM ÁREA DE 786,0M².

Empresas vencedoras:
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 03.026.122/0001-19

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 6,00, 4.200,00, 25.200,00.

Empresas vencedoras:
MAURO BERNARDI
CPF 839.768.009-49

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 6,00, 4.200,00, 25.200,00.

Empresas vencedoras:
MAURO BERNARDI
CPF 839.768.009-49